



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.106 – 25/05/2009

Abre crédito suplementar e contém outras providências.

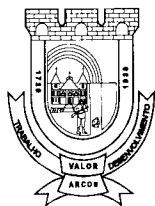
O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 2.183 de 25/11/2008,

DECRETA:

ART. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicados, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.1224.2.209.000.3.3.90.00-535	
Aplicações diretas	R\$10.000,00
10.126.1261.2.228.000.3.3.90.00-540	
Aplicações diretas	R\$4.500,00
10.301.3014.2.246.000.3.3.90.00-575	
Aplicações diretas	R\$10.000,00
10.302.3023.2.201.000.3.3.90.00-600	
Aplicações diretas	R\$6.000,00
10.302.3023.2.233.000.3.3.90.00-625	
Aplicações diretas	R\$10.000,00
10.302.3023.2.236.000.3.3.90.00-629	
Aplicações diretas	R\$30.000,00
10.305.3053.2.173.000.3.3.90.00-659	
Aplicações diretas	R\$5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

TOTAL:R\$75.500,00

ART. 2º - Constituem recursos à abertura do crédito mencionado neste Decreto, a redução das dotações conforme abaixo indicadas, na forma do disposto na Lei Federal nº 4.320/64:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.244.2443.2.162.000.3.90.00-547

Aplicações diretas.....R\$4.500,00

10.302.3023.2.234.000.3.3.90.00-626

Aplicações diretasR\$11.000,00

10.302.3023.2.235.000.3.3.90.00-628

Aplicações diretasR\$50.000,00

10.846.0000.0.004.000.3.3.90.00-668

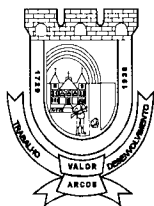
Aplicações diretasR\$10.000,00

TOTAL:R\$75.500,00

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 25 de maio de 2009.


CLAUDENIR JOSÉ DE MELO - BAIANO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A) A suplementação prevista no Decreto nº 3.106 de 25/05/2009, está de acordo com o que determina o art. 4º da Lei nº 2.183/08.

B) Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

C) A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo a presente.

Arcos, 25 de maio de 2009.


CLAUDENIR JOSÉ DE MELO - BAIANO
Prefeito Municipal